

DECRETO N. 18.463, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n. 18.057, de 11 de janeiro de 2019, que "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Ponte Estaiada, parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.685/18;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI do art. 1º do Decreto n. 18.057, de 11 de janeiro de 2019, que "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Ponte Estaiada, parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

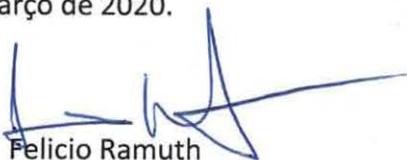
V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.433.681,5660 e E-407.458,3779, cravado na divisa com a propriedade Templo Batista Bíblico de São José dos Campos (Matrícula n. 63.508) e segue acompanhando a referida divisa com azimute 305º30'05" e distância 2,41 m até encontrar o vértice 02, deste deflete à direita confrontando com área remanescente até encontrar o vértice 04, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 02 segue com azimute 40º34'15" e distância 7,99 m até encontrar o vértice 03, deste segue com azimute de 40º11'40" e distância de 21,38 m até encontrar o vértice 04, deste deflete à direita confrontando com a confluência da Rua Coronel Manoel Martins Júnior com a Avenida São João, seguindo em curva com ângulo central de 59º58'46", raio de 4,71 m e desenvolvimento de 4,93 m até encontrar o vértice 05, deste segue com azimute de 220º08'04" e distância de 25,07 m confrontando com a Avenida São João até encontrar o vértice inicial 01;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 65,65m² (sessenta e cinco metros e sessenta e cinco décimos quadrados);"

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de março de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo